



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada e estabelecida a transmissão ao vivo, pela rede social “Facebook” e demais redes cadastradas, das reuniões: Ordinárias, Extraordinárias, Comissões e Solenes da Câmara Municipal de Itapeçerica/MG; sendo que os links das referidas reuniões (áudio e vídeo) serão disponibilizados no site da Câmara, nos termos que regem esta Resolução. *(Redação dada pela Emenda nº 002).*

§ Único – O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado, caso seja de interesse da Casa, e haja disponibilidade financeira e orçamentária, a transmitir as citadas reuniões no caput deste artigo, pela TV local. *(Redação dada pela Emenda nº 001).*

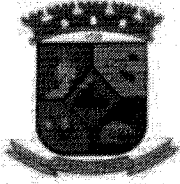
Art. 2º - A transmissão ao vivo será realizada através da página oficial da Câmara Municipal de Itapeçerica/MG, na rede social “Facebook” e demais redes que porventura esta Casa possuir, sendo público o acesso a qualquer usuário da rede.

§ Único – No caso de problemas técnicos, caso fortuito ou força maior, que impeça a transmissão de alguma sessão nas redes sociais; não se acarretará nenhum prejuízo a esta Casa Legislativa.

Art. 3º - A Presidência e/ou a Mesa Diretoria da Câmara não se responsabilizarão, nem responderão administrativa, civil ou penalmente, por pronunciamentos de vereadores e/ou

JOSE ELIAS
RODRIGUES:445151
20697

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
RODRIGUES:44515120697
Data: 2024.08.13 13:24:35
+0300



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

visitantes que, porventura infringam a legislação no tocante à quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos e/ou discriminatórios; ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.

Art. 4º - Caberá à Secretaria da Câmara a adoção dos procedimentos técnicos necessários à transmissão ao vivo e on-line, conforme explicitado nos demais artigos; designando servidor (es) para a condução técnica prevista no caput.

Art. 5º - Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada, que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, como forma de ser resguardada a imparcialidade das transmissões.

Art. 6º - Fica proibida a transmissão das sessões secretas.

Art. 7º - As transmissões das reuniões terão caráter de relevante interesse público na divulgação das ações e atos parlamentares, dando publicidade e transparência aos feitos do Poder Legislativo. Assim sendo, as respectivas despesas provenientes dessas transmissões correrão por conta de dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Itapecerica/MG, 13 de agosto de 2024.

JOSE ELIAS
RODRIGUES:4451512
0697

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES:44515120697
Dados: 2024.08.13 13:25:02 -03'00'

José Elias Rodrigues
Presidente